



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N. ° 310/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário no Município de Formosa - GO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a criar o Projeto Mutirão Universitário no Município de Formosa – GO, destinado a promover programas de extensão universitária nas comunidades carentes e de baixa renda.

Art. 2º - O Projeto Mutirão Universitário será operacionalizando através de convênios de Cooperação técnica, científica e tecnológica a serem celebrados entre o Município e as faculdades do nosso Município.

Art. 3º - Poderão participar do Projeto Mutirão Universitário, outras universidades de outros Estados.

Art. 4º - As Instituições de Ensino Superior terão autonomia para definir os programas a serem desenvolvidos nas comunidades carentes juntamente com as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Promoção Social, que ficarão a cargo de dar o suporte técnico às faculdades e aos universitários.

Art. 5º - Os acadêmicos selecionados pelas Faculdades para participarem do projeto, atuarão prioritariamente nos bairros mais pobres e nas áreas de invasão, por concentrarem o maior foco de problemas médico-sanitário, educacionais, habitacionais, de saneamento básico, de capacitação profissional e de natureza familiar.

Art. 6º - O Projeto Mutirão Universitário incluirá as mais diferentes especialidades constantes dos currículos das Faculdades, desde a alfabetização de jovens e adultos, Administração de Empresas, Educação Física, Ciências Contábeis, passando pelo ensino de informática até a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e outras.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

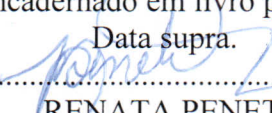
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 087/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 096/2009, de 13/11/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 310/09 de 19/11/2009 que *“Dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário no Município de Formosa - GO e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

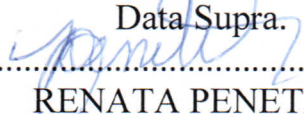
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação